Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 151, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2015

DECRETO N° 23.850 de 12 de fevereiro de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de fevereiro de 2015:

- Solange Aparecida Reinert Merling, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.
- Hanna Bez Batti Angulski, no cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS RODRIGUES MEDEIROS**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2015, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 13/02/2015, às 06:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0074930** e o código CRC **4464BFAF**.

DECRETO N° 23.881 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Andressa Ost Van Gysel, matrícula 44.531, do cargo de Médico Oftalmologista, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075883** e o código CRC **B167E1C5**.

DECRETO N° 23.880 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Italo Felipe Moreira Conceição, matrícula 44.219, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de fevereiro de 2015.
- Marcio de Souza, matrícula 43.980, do cargo de Médico Oftalmologista, a partir de 18 de fevereiro de 2015.
- Felipe Becker, matrícula 43.636, do cargo de Médico Psiquiatra, a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075881** e o código CRC **4238EB90**.

DECRETO N° 23.875 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o artigo 33 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Joice Keli Klaumann Felippi, matrícula 8575-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de janeiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075754** e o código CRC **B8059A55**.

DECRETO N° 23.874 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Admissões.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, *pelo prazo de 180 dias*, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do Art. 2º da citada lei:

- Aidê Nass Machado dos Santos, matrícula 8687-7, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 05 de fevereiro de 2015;

- Camila Giovana Wolinger, matrícula 8692-2, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 05 de fevereiro de 2015.

Admite por Tempo Determinado, *pelo prazo de 180 dias*, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Flaviano Ribeiro do Nascimento, matrícula 8689-9, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 05 de fevereiro de 2015;

- Giovani Paulo Pietezak, matrícula 8690-0, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 05 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075746** e o código CRC **9B3C4E4D**.

DECRETO N° 23.878 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Catiane Testoni, matrícula 44.895, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- Daniela de Oliveira Schneider, matrícula 43.306, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- Janine Viviane Buse Willemann, matrícula 44.517, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- Joelma Leite, matrícula 43.907, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- José Antonio dos Reis, matrícula 44.669, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- Juliane Cristine de Souza, matrícula 44.704, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- Rafael Rohden, matrícula 43.381, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
- Rosane Mugnaine, matrícula 44.840, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075869** e o código CRC **7EEB88F7**.

DECRETO N° 23.879 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Beatriz Gaspar, matrícula 43.030, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075873** e o código CRC **EB762D77**.

DECRETO N° 23.876 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Irenir Silva, matrícula 8329-9, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de fevereiro de 2015, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Chelica Sibioni de Oliveira, matrícula 8611-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de janeiro de 2015, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075865** e o código CRC **5A70A3BF**.

DECRETO N° 23.877 de 13 de fevereiro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Adelaide Barcelos Correa, matrícula 43.630, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Adriana Lourdes de Luchi Maier, matrícula 44.914, do cargo de Professor 1/5 Ano Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Adriana Lucia Pais, matrícula 44.157, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Ana Paula Mateus Fachini, matrícula 43.986, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Any Karollyne Pickler Filachovski, matrícula 43.555, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Bianca Alessandra dos Santos Suplicy Vieira, matrícula 43.988, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Bruna Possenti Leal, matrícula 44.133, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Camila Azevedo, matrícula 43.878, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Camila Cesconetto, matrícula 43.065, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Carolina Gonçalves Quintino, matrícula 45.266, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Claudia Regina da Silva Schmitz, matrícula 44.830, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Cleopatra Carolina Michelli Kanzler, matrícula 45.449, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Cris Liliane Dumke Hartin, matrícula 43.877, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.

- Crislaine Nunes, matrícula 44.469, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Cristiane Stuepp, matrícula 44.998, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Daiane Cristina Ziebarth Tavares, matrícula 44.307, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Debora Matilde Berkenbrock, matrícula 44.796, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Eliane Berte, matrícula 43.618, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Elizete Lemos Miguel, matrícula 45.272, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Fernanda Cristina Ferreira de Melo, matrícula 44.359, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Fernanda Preuss, matrícula 43.987, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Grasiele Aparecida Sousa Vieira, matrícula 44.324, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Helena Philipp, matrícula 44.046, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Helio Alves, matrícula 43.849, do cargo de Professor 1/5 Ano Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Janine Junia Rabello Becker, matrícula 45.264, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Jaqueline Luize Barbi, matrícula 44.467, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Jaqueline Machado, matrícula 45.274, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Jessika Bernardino Padilha, matrícula 44.296, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Juliana Dumke Schmalz Kasulke, matrícula 43.796, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Karoline Pinheiro de Lima, matrícula 44.909, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Kelly Aparecida da Silva, matrícula 44.842, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Lavinia dos Santos Barbosa, matrícula 45.283, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Leda Maria Baumgratz Inacio, matrícula 45.448, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Luciana Bossy Demetrio, matrícula 44.821, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Luciana Helena Fagundes, matrícula 45.276, do cargo de Professor 1/5 Ano Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Lucimar Artuzo, matrícula 45.337, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Lurdes Ferreira Alves Ponick, matrícula 45.047, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Manoela Cristina de Souza, matrícula 43.278, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Manuela Aires de Moura, matrícula 45.074, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Maria Odete Lopes, matrícula 44.321, do cargo de Professor 1/5 Ano Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Michelly da Silva Prestes dos Santos, matrícula 44.045, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Neoli Kunrath, matrícula 44.598, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Priscilla Cristina Santos Gomes Barbosa, matrícula 44.573, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Querem-Hapuk Ferreira Barboza, matrícula 43.765, do cargo de Professor Educação Infantil,

a partir de 03 de fevereiro de 2015.

- Raele Cristina Alves Calixto da Silva, matrícula 44.423, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Roselene Ribeiro, matrícula 45.028, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Rosmarina Bez Batti, matrícula 44.611, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Sintia Aparecida Ostroski Lenkulkul, matrícula 44.777, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Sirlene Cani Koehler, matrícula 43.178, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Sirlene Liermann Heyden, matrícula 43.767, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Tairine Tantsch, matrícula 43.020, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Tania Menezes de Oliveira, matrícula 45.263, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Tatiane Angelina Borba Spiller, matrícula 44.423, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Vanessa Cristina Back Ribeiro, matrícula 43.809, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Vanessa de Carvalho Sardinha Santana da Silva, matrícula 44.889, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Veronica Corradini, matrícula 44.505, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
- Viviane Bernardino Dal Cin, matrícula 44.294, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 03 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075867** e o código CRC **8C1255FB**.

DECRETO N° 23.834 de 9 de fevereiro de 2015.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Elaine de Sousa Gonçalves, matrícula 43.578, do cargo de Agente Administrativo, a partir de

05 de janeiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0073728** e o código CRC **5815E979**.

DECRETO N° 23.864 de 12 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de fevereiro de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Graziela Aline Jung Tomelin, matrícula 45.876, no cargo de Agente Administrativo.
- Cristina Yoshie Takahashi Alcantara, matrícula 45.877, no cargo de Fiscal Sanitarista.
- Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979, no cargo de Assistente Administrativo.
- Fabiana Casarotto, matrícula 45.981, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075139** e o código CRC **910718A3**.

DECRETO Nº 23.883 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Cristiane Sconhetzki, matrícula 46.019, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Patricia Torrens da Silveira, matrícula 46.009, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Marisa de Souza da Silva, matrícula 46.012, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Maria Aparecida do Prado, matrícula 46.020, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Verônica Vívia Quintino dos Santos, matrícula 46.011, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Ionice de Oliveira Natali, matrícula 46.014, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Sandra Mara Ribeiro dos Passos de Oliveira, matrícula 39.883, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076554** e o código CRC **B1E1BA46**.

DECRETO Nº 23.884 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Assistência Social:

- Luis Alexandre Bachio, matrícula 46.036, no cargo de Condutor de Veículo Automotor.
- Fernanda Passuelo Gazzola, matrícula 46.039, no cargo de Psicólogo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076556** e o código CRC **238B86CD**.

DECRETO Nº 23.885 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula 46.027, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076557** e o código CRC **798C44F3**.

DECRETO Nº 23.886 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de fevereiro de 2015, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Larissa Pereira, matrícula 46.024, no cargo de Técnico Químico.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076558** e o código CRC **E368535C**.

DECRETO Nº 23.887 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de fevereiro de 2015, no Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans:

- Thaís Regina Kohler, matrícula 735, no cargo de Agente de Trânsito.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076559** e o código CRC **E51B7BC7**.

DECRETO Nº 23.888 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Martins, matrícula 46.042, para o cargo de Técnico em Contabilidade, a partir de 19 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076560** e o código CRC **83A7322C**.

DECRETO Nº 23.889 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Flavia Silveira Bitencourt Costa, matrícula 46.005, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Rita de Cassia Silva Menegaz, matrícula 46.003, no cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076561** e o código CRC **770051E7**.

DECRETO Nº 23.890 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 09 (nove) dias, na Fundação Cultural de Joinville, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Regina Kuster Moraes, matrícula 1795 , para o cargo de Professor Cursos Artísticos História da Arte, a partir de 02 de março de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076563** e o código CRC **8DB788ED**.

DECRETO Nº 23.891 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 02 de março de 2015, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Monica Montenor Bertazo, matrícula 41.238, no cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076565** e o código CRC **879D49F4**.

DECRETO Nº 23.892 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 02 de março de 2015, no Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans:

- Mytchel Klaus Gustani Ribeiro, matrícula 736, no cargo de Agente de Trânsito.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076566** e o código CRC **68949777**.

DECRETO Nº 23.894 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Fernanda de Fatima Cassimiro Alcantara, matrícula 46.008, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076568** e o código CRC **10878A4F**.

DECRETO Nº 23.895 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de fevereiro de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Vinicius da Costa Rodrigues Ballock, matrícula 46.025, no cargo de Agente Administrativo.
- Iana Pires do Amaral Carvalho, matrícula 46.030, no cargo de Médico Medicina da Família e Comunidade.
- Gislaine Thaise da Silva Adriano, matrícula 46.033, no cargo de Assistente Administrativo.
- Angelina da Silva, matrícula 46.040, no cargo de Agente de Consultório Dentário.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076569** e o código CRC **D6D939A7**.

DECRETO Nº 23.897 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 051/14, instaurado pela Portaria nº 256/2014, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso II, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Saúde:

- Maristela Monteiro Borges, matrícula 42.671, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 12 de fevereiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076571** e o código CRC **97D8A5B4**.

DECRETO Nº 23.898 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 12 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Educação:

- Ana Claudia Ulrich, matrícula 45.991, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Aparecida Ristow, matrícula 46.006, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Letícia Ramos Meurer, matrícula 45.990, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Elisangela Targino da Costa Wink, matrícula 45.988, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Beatris Borges, matrícula 45.997, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Cintia de Borba Doerffler, matrícula 46.000, no cargo de Auxiliar de Educador.
- Irani Fernandes de Melo, matrícula 46.004, no cargo de Orientador Educacional.
- Gerlane Marcos Izidoro Bitencourt, matrícula 45.986, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076572** e o código CRC **8EF40BE9**.

DECRETO Nº 23.899 de 18 de fevereiro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de fevereiro de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Adriane Rocha da Silva, matrícula 46.010, no cargo de Agente Administrativo.
- Vinicius Augusto Troian Schoepping, matrícula 46.017, no cargo de Médico Clínica Médica.
- Jafe Ferreira Lima, matrícula 46.018, no cargo de Assistente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 19/02/2015, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076573** e o código CRC **327715CA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 856/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **195/2014 - VILA MOBILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de

acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **– VILA MOBILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**.

CONTRATO Nº: 195 /2014. PROCESSO Nº: 168/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras diversas da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 17/12 /2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Josias Moura da Costa Gomes Filho MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL TITULAR: Claudia Regina da Silva Antunes MATRÍCULA Nº: 0665

FISCAL SUPLENTE: Valmor da Silva MATRÍCULA Nº: 0319

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 09 de fevereiro de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 19/02/2015, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076544** e o código CRC **28598854**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 857/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **016/2015 - VISION SYSTEM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **– VISION SYSTEM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

CONTRATO Nº: 016/2015 - PROCESSO Nº: 002/2015

OBJETO: Locação de software de gestão das áreas de almoxarifados, plano orçamentário e tesouraria (entrada de notas fiscais, contas a pagar e bancos), incluindo instalação do sistema nos servidores da Companhia Aguas de Joinville, implantação, customização, integração com os demais softwares, treinamento e manutenção do sistema.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Giovani José Osmarini Matrícula nº: 0423

FISCAL TITULAR: Ulisses Gomes Matrícula nº: 0421

FISCAL SUPLENTE: Juliano Jorge da Silva Matrícula nº: 0829

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 09 de fevereiro de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 19/02/2015, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076546** e o código CRC **DB556FC3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 858/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **192/2014 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **– ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. ME**:

CONTRATO Nº: 192/2014. PROCESSO Nº: 085/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Dário Márcio Friedemann MATRÍCULA Nº: 0409

FISCAL TITULAR: Joani Alves de Lima MATRÍCULA Nº: 0139

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho MATRÍCULA Nº: 0613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 10 de fevereiro de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 19/02/2015, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076548** e o código CRC **5112C175**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 859/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **184/2014 - HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **– HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**.

CONTRATO Nº: 184/2014 - PROCESSO Nº: 159/2014

OBJETO: Renovação de 3 anos de garantia do fabricante HP, com atendimento 24x7 e tempo de solução de 6 horas, para os seguintes equipamentos: 4 Servidores Blade BL460c G7, já adquiridos através do Contrato 167/2011.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini MATRÍCULA Nº: 0423

FISCAL TITULAR: Aline Schafhauser Guimarães Machado MATRÍCULA Nº: 0540

FISCAL SUPLENTE: Cleber Alisson Narloch MATRÍCULA Nº: 0595

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 10 de fevereiro de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 19/02/2015, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076549** e o código CRC **739AAB1A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 861/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **005/2015 - BFA AMBIENTAL SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **– BFA AMBIENTAL SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA:**

CONTRATO Nº: 005/2015 - PROCESSO Nº: 142/2014.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento e destinação final de lodo biológico, classificado como resíduos classe II produzido nas unidades de tratamento de esgoto e estações de recalque – ER (elevatórias) do município de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Cristian Ricardo dos Santos Matrícula nº: 0503

Estações de Tratamento de Esgotos

FISCAL TITULAR: Rafaela Machado Soares Amorim Matrícula nº: 0612

FISCAL SUPLENTE: Janine Smânia Alano Matrícula nº: 0681

Estações de Recalque

FISCAL TITULAR: Marcos Lopes de Souza Matricula nº: 0714

FISCAL SUPLENTE: Alan da Fonseca de Souza Matricula nº: 0653

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 10 de fevereiro de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 19/02/2015, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076550** e o código CRC **1F863F2C**.

EDITAL SEI Nº 0075039/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 12 de fevereiro de 2015.

EDITAL Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **aquisição de equipamentos de informática para as unidades da Fundação Cultural de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V	Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Justificativa para a exigência de índices financeiros;
Anexo VIII	Especificações Técnicas dos Equipamentos de Informática.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática para as unidades da Fundação Cultural de Joinville** – Notebooks, Computador All In One, Desktop Avançado, Monitor e Estabilizador, para a execução dos projetos aprovados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, e premiados pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 – O valor máximo total admitido para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R$ 24.503,20 (vinte e quatro mil quinhentos e três reais e vinte centavos**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 **(Proposta de Preços)** e Envelope nº. 2 **(Documentos de Habilitação)**

Data/Hora: Dia 05/03/2015 até às 09h00min.

Local: Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.3 - **Abertura da Sessão.**

Data/Hora: Dia 05/03/2015 às 09h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 1º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - **Não será admitida a participação de proponentes:**

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, como qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos

relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro (antes da abertura dos envelopes):

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão estar presentes na sessão pública do Pregão**,** no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2. – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão emitida pelo Registro Competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – Entrega da declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.2.4 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada **que atenda ao item 3.1,** poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica**-**se igualmente o disposto no item 4.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei.

5 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo seu representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Os licitantes deverão ofertar preços **independentes para cada um dos itens**.

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do interessado devidamente identificado.

5.1.3 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo VIII** do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos

decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente à de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocado pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.12.2- A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como das demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **(8) oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.3- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa.**

7.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros-INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = ATIVO CIRCULANTE :
PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :
ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.

7.2.1 **Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC,** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste Pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

7.2.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

7.2.2 - Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do Pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresário individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde

que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á CONTRATANTE convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital,

conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 17.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessa-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

10.9 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville, Avenida José Vieira nº 315, fundos do Centreventos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de 2ª a 6ª feira das 08h às 14h.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

11.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e Débitos Trabalhista - **CNDT** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Lei 12.440 de 07/07/2011.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte dias) dias a contar de sua assinatura.

12.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho na **Fundação Cultural de Joinville – no setor de Compras e Licitação, sito Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar) - Bairro: América, Joinville/SC – CEP: 89204-110.**

12.3 - Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

00013.00122.00001.2.01163.00000 Processos Administrativos - FCJ 4.4.90 / Despesa 424 -Fonte 100;

00013.00391.00009.2.01180.00000 Dinamização, Manutençaõ e Preservação de Equipamentos e Patrimônios Culturais - FCJ 4.4.90 / Despesa 448 - Fonte 100;

00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais - FCJ 4.4.90 / Despesa 437 - Fonte 200.

14 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade Fundação Cultural.

14.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais **(Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)** regularizadas.

14.3- Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo o recebimento e fiscalização dos objetos exercidos pelas Coordenações das unidades solicitantes, nomeadas mediante Portaria.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após

30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87º, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação encontram-se disponíveis no site http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto à Fundação Cultural de Joinville na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3433-2190, fax n^{0} (47) 3433-2190, e-mail: licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br.

17.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, no endereço e horário conforme item 17.1.

17.2.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.4 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.6 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4 , da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

17.9 – O Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.10 – Ficam vinculadas a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

17.11 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

17.12 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

17.13 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos.

Joinville, 12 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática para as unidades da Fundação Cultural de Joinville – Notebooks, Computador All In One, Desktop Avançado, Monitor e Estabilizador, para a execução dos projetos aprovados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, e premiados pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

2 - JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos serão adquiridos em atendimento às demandas das unidades da Fundação Cultural de Joinville e serão utilizados no desempenho das atividades por elas desenvolvidas, como forma de promover maior agilidade e eficiência dos serviços prestados e na infraestrutura da rede de computadores para expandir, proteger e manter os serviços de dados operacionais. As aquisições visam executar metas de plano de trabalho relacionadas aos projetos "Ações de Pesquisa, Salvaguarda e Comunicação do MASJ", "Comemoração do Aniversário de 40 Anos do AHJ", e "Conservação, Difusão e acesso do Acervo Cartográfico do AHJ", ambos aprovados pelo Sistema Municipal de Incentivo à Cultura – SIMDEC, e os projetos "Salvaguarda do Acervo Histórico da Coleção de Guilherme Tiburtius" e "Projeto Multidisciplinar – Educação Museal", ambos ganhadores de Prêmios do IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus.

O principal objetivo é suprir as unidades com equipamentos novos, haja vista que os equipamentos lá existentes, por se tratarem de equipamentos de tecnologia, se encontram obsoletos. Além disso, a aquisição de equipamentos móveis facilita o transporte em casos de atividades externas, como o trabalho em campo, no caso do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville – MASJ, e as atividades educativas realizadas em escolas pelo museu de Arte de Joinville – MAJ.

Em relação ao computador All In One Touchscreen, sua utilização será para exposição, visando ampliar a visibilidade do acervo documental do arquivo Histórico de Joinville, permitindo melhor ergonomia por possuir características de um computador desktop, porém, com o gabinete e o monitor integrados numa única peça, facilitando o transporte e a instalação, já que não possui cabos externos para conectar seus componentes.

Quanto ao desktop avançado – mais monitor e estabilizador – e o disco rígido externo, sua utilização será para armazenar e prover acesso à documentação cartográfica digitalizada, levando em conta sua preservação e, além disso, a necessidade da unidade em agregar novas tecnologias, não apenas na conservação, mas também na difusão de seu acervo, cumprindo e ampliando suas funções para atender um público cada vez mais exigente e interativo.

Os recursos para estas aquisições, provenientes do FMIC – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus, já estão disponíveis.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo de entrega do objeto contratado não deverá ser superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E GARANTIA:

Os equipamentos deverão ser de 1ª linha e obedecer rigorosamente as especificações contidas no **Anexo VIII – Especificações Técnicas dos Equipamentos**.

O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

O prazo mínimo de garantia dos bens objeto deste contrato é de igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses para os itens 1 e 3; e igual ou superior a 12 (doze) meses para os itens2, 4, 5 e 6, a contar da data de aceitação definitiva do bem.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

Fundação Cultural de Joinville –Coordenação de Suprimentos e Patrimônio: Avenida José Vieira, nº

315 (fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar) - Bairro: América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

Quadro de Quantitativos, Descrição dos Itens e Valor Máximo Admitido.

Item 1	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
	Computador Notebook Básico (PET 002142013, Anexo VIII)	Pç.	04	R$ 4.041,33	R$ 16.165,32

Item 2	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
	Computador All-In-One Touchscreen (PET 0000032014, Anexo VIII)	Pç.	01	R$ 3.817,33	R$ 3.817,33

Item 3	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
	Computador Desktop Avançado (PET 001472013, Anexo VIII)	Pç.	01	R$ 3.651,42	R$ 3.651,42

Item 4	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
	Monitor LED 21,5” WIDESCREEN (PET 0000092014, Anexo VIII)	Pç.	01	R$ 624,05	R$ 624,05

Item 5	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
	Estabilizador Básico 600 VA (PET 001902013 V1, Anexo VIII)	Pç.	01	R$ 245,08	R$ 245,08

Para esta licitação fica estimado o valor total máximo de **R$ 24.503,20** (vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Cultural de Joinville:

Item(ns)	Qtde.	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R$	
					Unitário	Total
Total Geral						

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) **Fax: ( )** **E-Mail:**

Banco: **Agência:** **Conta:**

Representante:

Fone: ( ) **Fax: ( )**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESECIAL Nº 006/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO III

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, ...

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., ..., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos, outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/-----

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Cultural de Joinville**, com sede na Avenida José Vieira, n.º 315 (Centreventos Cau Hansen – 4º andar), América, Joinville/SC – CEP 89204-110, inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J. nº. ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **aquisição de equipamentos de Informática para as unidades da Fundação Cultural de Joinville,** para a execução dos projetos que foram aprovados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, e premiados pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, conforme especificações no Anexo I, na forma de **Pregão Presencial nº 006/2015** do tipo **menor preço por item,** a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ------- de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, CPF nº 030.000.539-30, compareceu o Sr. ----------, CPF nº ---------- ------- da empresa ----------, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº __/2015,** e nas cláusulas

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a a**quisição de equipamentos de informática para as unidades da Fundação Cultural de Joinville**, para a execução dos projetos que foram aprovados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, e premiados pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, conforme especificações no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será em parcela única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$**_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste **Pregão**, observado o que consta no Edital Pregão Presencial nº 006/2015 e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT), regularizadas, no setor de contabilidade da **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

4.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

5.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho na **Fundação Cultural de Joinville – na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio: Avenida José Vieira, nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar), Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.**

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

00013.00122.00001.2.01163.00000 Processos Administrativos - FCJ 4.4.90 / Despesa 424 - Fonte 100;

00013.00391.00009.2.01180.00000 Dinamização, Manutenção e Preservaçaõ de Equipamentos e Patrimônios Culturais - FCJ 4.4.90 / Despesa 448 - Fonte 100;

00013.00392.00009.2.01172.00000 Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais - FCJ 4.4.90 / Despesa 437 - Fonte 200.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela **Fundação Cultural de Joinville (FCJ)**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - A **CONTRATANTE**, através das Coordenações das unidades requisitantes, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e

reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**;

9.6 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato e do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2015 e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Fundação Cultural de Joinville ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.4 - Reparar, corrigir, remover e substituir, quando necessário, prioritário e exclusivamente à sua custa, o objeto desta licitação, fornecidos com defeitos, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**.

10.5 - As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.7 – É expressamente proibida, por parte do licitante vencedor, durante a execução do objeto do Contrato, a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de Joinville.

10.8 – A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização expressa da Fundação Cultural de Joinville.

10.9 – O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia do objeto pelo prazo mínimo previsto nas especificações contidas no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 006/2015.

10.11 – A garantia deve ser comprovada através de **termo escrito**, em conformidade com o que dispõem o código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 art. 50, com atendimento no local e sem qualquer despesa extra enquanto perdurar.

10.12 – O objeto deste Contrato deverá ser entregue na **Fundação Cultural de Joinville – na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio: Avenida José Vieira, nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar), Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei 10.520/2002;

b) Lei nº8.666/93 e alterações;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Legislação trabalhista e previdenciária;

i) Estatuto da Criança e do Adolescente;

j) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Contratada

Nome

Cargo

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO VII

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "j": "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os

capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG ≥ 1,00) e (Índice de Endividamento Total – GE ≤ 1,00 não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 12 de fevereiro de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. PET 002142013 – Computador Notebook Básico;
2. PET 0000032014 – Computador All-In-One Touchscreen;
3. PET 001472013 – Computador Desktop Avançado;
4. PET 00000922014 – Monitor LED 21,5” WIDESCREEN;
5. PET 001902013 V1 – Estabilizador Básico (600 VA).

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/02/2015, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075039** e o código CRC **2D6ED774**.

EXTRATO SEI Nº 0076718/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 19 de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DATA: 09/02/2015
CONTRATO Nº 056/2014 - DATA: 09/02/2015
BASE LEGAL: Concurso nº 01/2014 – Edital de Apoio a Cultura
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO HECK
OBJETO: Execução do projeto “Circulação de Espetáculo – Paixões”, modalidade: Difusão de Produção Cultural.
REFERENTE: Rescisão do Contrato com fundamento no art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93, solicitado pelo Contratado por e-mail datado de 30/01/2015, por motivos de mudança de cidade.
Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/02/2015, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076718** e o código CRC **5BFBD640**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0076403/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de fevereiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 051/2015. Empresa Contratada: **Hoeft & Hoeft Construções Ltda**, destinado à Contratação de empresa para construção do CEI Laércio Beninca (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios – Secretaria de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076403** e o código CRC **7E5009D3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0076405/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de fevereiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 057/2015. Empresa Contratada **Cepenge Engenharia Ltda**, destinado à execução de entrada de energia com subestação nas Escolas Municipais Curt Alvino Monich, Ada Sant'Anna da Silveira, Pedro Ivo Campos, João Oliveira, Nilson Bender e Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos e Valentim João da Rocha – Secretaria de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076405** e o código CRC **3FB5B8C6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0075995/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de fevereiro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 05/2015 **Pregão nº 106/2014**

Contratada: UNIVERSAL FILMES LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO DA TV CÂMARA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR ANUNCIADOR, LOCUTOR NOTICIARISTA DE TELEVISÃO E REPÓRTER CINEMATOGRÁFICO.

Valor total: R$ 330.454,96 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data: 12/02/2015.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço, até 31/12/2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da ***CONTRATANTE*** e com anuência da ***CONTRATADA***.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/02/2015, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075995** e o código CRC **48759D01**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0075997/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput,* inciso VIII da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: **Contratação de empresa pública para a prestação de serviços e venda de produtos postais, conforme Ficha Resumo - Anexo I.**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03**.

DATA: **13/02/2015**.

PRAZO: **12 (doze) meses**.

VALOR: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/02/2015, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075997** e o código CRC **681471F3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0076555/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800015/2015, destinada a Aquisição Emergencial de Medicamento HIDRALAZINA Comprimido.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, VALOR TOTAL: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 18 de fevereiro de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/02/2015, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076555** e o código CRC **69802863**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0076995/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800016/2015, destinada a Serviço de leitura, recorte e envio de publicações nos diários oficiais da justiça.

FORNECEDOR: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 09.400.465/0001-04, VALOR: R$ 2.311,20 (dois mil trezentos e onze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 19 de fevereiro de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/02/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076995** e o código CRC **51DFC6E8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0076395/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de fevereiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2015. Empresa Contratada: **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**., revisa o valor do contrato, devido ao reajuste na tarifa do vale-transporte de R$ 3,00 (Três reais) para R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), que equivale a

R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) de acréscimo ao valor inicialmente contratado. De acordo com Decreto nº 23.592, de 29 de dezembro de 2014 e memorando nº 0064954/2015-SGP.NAD. Aditivo assinado em 08/01/2015 - Secretaria de Educação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076395** e o código CRC **DD20CD92**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0076397/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de fevereiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2014. Empresa Contratada: **D/Araújo Comunicação Ltda**., adita o contrato prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 20/01/2016, para prestação dos serviços ora contratado. Em atendimento ao memorando nº 09/2015 – Secretaria de Comunicação. Aditivo assinado em 20/01/2015 - Secretaria de Comunicação.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076397** e o código CRC **650BD6BE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0076401/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de fevereiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 513/2008. Empresa Contratada: **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**., adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para **01/03/2015** ou até a conclusão do processo licitatório nº 01/2015, o que ocorrer primeiro, que tem o mesmo objeto. Aditivo assinado em 28/01/2015 - Secretaria de Administração e Planejamento.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076401** e o código CRC **5DFE33CE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0067841/2015 - SAP.USU

Joinville, 20 de janeiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 091/2010. Empresa Contratada: **EMPRESA ROGÉRIO ANDRIOLLI ME**, adita o contrato substituindo o equipamento retroescavadeira placa MER 6008 pela retroescavadeira placa MDL 3943 chassi JHF 0048157, em conformidade com a vistoria em anexo. Justifica-se pela necessidade de revisão e conserto do equipamento anterior. Em atendimento ao MI 303/2014 e 322/2014 – Subprefeitura Região Sudoeste.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2015, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 21/01/2015, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA LOZEYKO**, **Gerente**, em 21/01/2015, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0067841** e o código CRC **A347E37B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0067845/2015 - SAP.USU

Joinville, 20 de janeiro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2014. Empresa Contratada: **Cavir - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda**, adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 02/01/2016. Justifica-se para atender o serviço ora instalado no local. Em atendimento ao MI 234/2014/Unidade de Controle Patrimonial/SEINFRA.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2015, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 21/01/2015, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0067845** e o código CRC **B55AEEC4**.

ATA SEI

ATA Nº. 284 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes Conselheiros Titulares ou na sua ausência os Suplentes. Constará em "negrito" os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Neide Mary Camacho Solon, Daiana Delamar Agostinho, Hanelore Misfeld,** conselheiros governamentais suplentes: **Luciana Alves Granemann de Souza**, Simone Wonspeher, Mônica Cristina Romminger. Conselheiros não-governamentais titulares: **Anália Aparecida Leizviski, Mirian dos Santos da Silva, Evelise Maria Junkes Buzzi, Evelyn Stephane de Borba** Conselheiros não-governamentais suplentes: **Carlos Alberto Souza da Rosa**, Julia Cristina Lehm, Leonardo Apolinário Inácio e Valéria de Miranda. Também presentes Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster e Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, membros da Secretaria Executiva. Conselheiros que justificaram ausência: Karine Elizabete Chaves Souza Leite e Elenice Paula dos Santos Chagas. Na primeira ordem do dia a Presidente realizou leitura do item 1, aprovação da pauta, em **votação: 10 votos a favor**. Em segunda ordem segue a pauta, **item 2:** Informativo CNAS sobre fundação do Fórum Nacional dos usuários do SUAS: Valquiria realizou a leitura da correspondência, ressaltou que foi constituído o Fórum Nacional dos Usuários dos Sistema Único da Assistência Social – SUAS, apresentando as três prioridades até 2015: 1. Instalar os Fóruns Municipais e Estadual no processo de realização das conferências em 2015; 2- Aprovar a Carta de princípios em plenária na X Conferência Nacional de Assistência Social; 3 – Eleger a Coordenação Nacional do Fórum Nacional dos Usuários da Assistência Social na X Conferência Nacional de Assistência Social. Este espaço virá a fortalecer a mobilização e participação dos usuários e seus representantes no âmbito da política de assistência social, e de modo, particular no controle social. Em seguida foi realizado, leitura do oficio nº 303/2014/CEAS/SC, o qual solicita informações a respeito do funcionamento dos CRAS e CREAS em Santa Catarina, solicitando ainda aos Conselhos Municipais que fiscalizem tais equipamentos para que funcionem de maneira adequada, em deliberação encaminhar para a comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento. Leitura do Ofício Circular nº 02/2015/CEAS/SC, sobre o processo eleitoral da sociedade civil para composição CEAS Biênio 2015/2017, que acontecerá dia 24 de fevereiro de 2015 em Florianópolis, solicitam que sejam repassadas aos representantes dos segmentos das organizações dos usuários, das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor com abrangência estadual. Leitura do Ofício S.S. 001/2015 da Ajidevi – Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais, informando que o Sr. Paulo Sérgio Suldovski conselheiro suplente representante dos Trabalhadores do Suas, estará sendo substituído a partir do dia de hoje, por Leonardo Apolinário Inácio. Foi solicitado a Secretaria executiva uma consulta referente a regularidade de um representante não governamental, ser ocupada por um servidor municipal, em **votação do item 2 da pauta: 10 votos a favor.** Seguindo, **Item 3 da pauta: Comissão de Inscrição, registro e Monitoramento:** a conselheira Luciana justificou que a Comissão não apresentará o parecer sobre o Centro Dia por não haver sido concluído. Levantou ainda a dificuldade que a Comissão vem enfrentado no sentido de que as Conselheiras não governamentais Dilamar e Júlia, as quais compõe a mesma, não estão comparecendo às reuniões, o que está sobrecarregando algumas conselheiras, bem como atrasando e dificultando o andamento dos trabalhos. A conselheira Julia se manifesta justificando suas ausências por motivos acadêmicos, ressaltando que se fará presente daqui em diante. Foi sugerido à Presidente fazer contato com a conselheira Dilamar T. Tebaldi para solicitar seu comparecimento, caso contrário sua substituição. Em seguida a Secretária Executiva Valquiria fala sobre orientação sobre o Plano de Ação 2015 e Relatório de Atividades, que se realizará dia 04/02/2015 às 13h30min, na Casa dos Conselhos, será apresentando um modelo de Plano de Ação e Relatório de Atividades criado de acordo com a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, o qual facilitará o trabalho da comissão e será padronizado e unificado. É um movimento de aproximação dos conselhos, algo que o CMAS de Joinville não estava fazendo por conta de falta de conselheiros na comissão. A conselheira Evelise sugere que o local dessa orientação seja na AMUNESC – situada na rua Max Colin, 1843 – América, por causa do excessivo calor e por falta de ar condicionado no auditório da Casa dos Conselhos, em aprovação o local da realização do evento **votação: 10 votos a favor**. **Item 4 e 5 da pauta: Comissão de Legislação, Normas e Financiamento e Comissão de Articulação e Mobilização:** leitura da ata do dia 15/12/2014, onde foi discutido sobre a X Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2015, no Teatro Juarez Machado e as sala das oficina do Alfredo Salfer, foi elaborado uma prévia da programação: Dia 06/07/2015 – horário 20 horas, recepção e credenciamento e 21horas Palestra de abertura e momento cultural (proposta de coral da entidade ADRA/Ajidevi). Dia 07/07/2015 – horário 08h30min – Leitura e

aprovação do Regimento Interno, às 09h30min – Palestra e 11 horas - Dados de Joinville (Apresentado pela SAS, 45 min.). Período da tarde – 13h30min, apresentação cultural e oficinas. Dia 08/07/2015 – Plenária final às 08h00, aprovações das moções e eleição de delegados. O material visual de divulgação será solicitado para a Secretaria de Comunicação. A empresa a ser contratada por meio de processo licitatório será responsável para a contratação das palestras, coffe break, estadia e diárias, locomoções dos participantes, refeição aos usuários, certificado e material de apoio. O termo de referência será elaborado em janeiro para aprovação na reunião ordinária do CMAS, em **votação: 10 votos a favor**. Em seguida a comissão propôs um ofício de alteração do Plano de Aplicação do CMAS para o exercício de 2015, onde solicita a identificação e destinação de 3% dos recursos do IGD- SUAS e IGD-PBF para o CMAS, conforme previsto na legislação específica dos recursos federais. Foi apresentado também o ofício nº 141/2014 – GUPG/SAS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de sistema próprio municipal que integrado as ferramentas informacionais já existentes na área da assistência social que possibilite o acompanhamento da família e indivíduo, no valor estimado de R$ 400.000,00 para o período de 36 meses, provenientes das contas do IGD SUAS e IGD –PBF, em **votação: 10 votos a favor.** Leitura da ata do dia 26/01/2015, foi verificado o termo de referência da ultima conferência municipal de 2013, quanto ao objeto de contratar, foi pensado na contratação de uma empresa que fará com os oficineiros da conferência uma capacitação incluindo técnicos, gestores e conselheiros no intuito de organizar a conferência. A proposta será para em maio de 2015: 1 - realizar uma apresentação do eixo principal; 2 – A organização das equipes e entrega do material para começar o estudo das oficinas; 3 – Apresentação do estudo – ensaio das oficina e a conclusão. A comissão levantou outras demandas para a discussão e deliberação em plenária como: 1 – expedir ofício ao CNAS e MDS para solicitar participantes e profissionais representantes dos órgãos para a palestra magna na Conferência Municipal. 2 – Agendar reunião com o secretário de assistência social para solicitar dispensa semanal ou quinzenal de servidores para integrarem a comissão organizadora da X Conferência, em especifico na Coordenação e execução das oficinas. 3 – Constituir comissão da conferência por resolução. 4 - Organizar o calendário de reuniões para execução do processo, com a proposta de alterar as datas das reuniões de comissão caso necessário, para otimizar as ações do CMAS. Sra. Hanelore explica a plenária a necessidade de criar uma comissão organizadora com autonomia em assuntos referente à X Conferência Municipal de Assistência Social, pediu para os conselheiros se prontificarem, ficando assim a composição: Hanelore Misfeld, Adriana Domingos Schneider, Daiana Delamar Agostinho, Evelise Maria Junkes Buzzi, Evelyn Stephane de Borba e Leonardo Apolinário Inácio, em **votação: 10 votos a favor.** Na continuidade a comissão de Legislação, Normas e Financiamento verificou os ofícios recebidos, acusado o recebimento do ofício 119/14/SAS/GUAF de 12/12/2014 e o oficio 123/14/2014 GUAF de 17/12/2014 que comprovam a alteração da codificação das fontes de Plano de Aplicação – exercício 2015, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina e a demonstração dos 3% do recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF para o CMAS, conforme solicitado por ofício. Sendo que dispomos no IGD-SUAS o valor de R$ 2.334,00 para material de consumo e R$ 1.867,20 para material permanente e no IGD-PBF o valor de R$ 2.653,20 para material de consumo e R$ 3.979,80 para material permanente. A utilização do recurso implica na elaboração de Termo de Referência. Ofício nº 124/2014 – SAS/Fundo, conhecimento do CMAS que a SAS não encontrou problemas de informação no exercício de 2012, sendo que apresentou resposta e solicitou novas informações ao MDS. Circular nº 002/2014/SAS-ADM a qual solicita a elaboração de Termo de Referência até 12 de março de 2015, para utilização dos valores a serem repassados pelo FNAS e FEAS para o FMAS. Apresentando também o processo de compra em andamento na Secretaria de Administração e Planejamento, em **votação: 10 votos a favor**. **Item 6 da pauta: Eventos.** Hanelore justificou que temos que conter os gastos durante esse ano, pois acontecerá a X Conferência Municipal no município e recursos serão gastos para realização desse evento. A conselheira Evelise apresentou à plenária três eventos que irão ocorrer nos próximos meses. 1 – CONGEMAS – Região Sul em Balneário Camboriú-SC, que acontecerá nos dias 26 e 27/03/2015. A Secretaria Executiva Valquiria faz a colocação que vê a importância de se fazer presente nos eventos, é de suma importância pulverizar as informações, para um assessoramento do CMAS. A plenária deliberou a participação das conselheiras Mirian dos Santos da Silva e Mônica Cristina Romminger e da Secretaria Executiva Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, em **votação: 10 votos a favor**. 2 – CONGEMAS – Nacional em Fortaleza que acontecerá na segunda semana de abril/2015 (não temos definição de data concreta e programação). Hanelore faz o questionamento de que se é a nível Nacional, bem provável que os assuntos tratados serão os mesmos ocorridos no Congemas – Região Sul em Balneário Camboriú, não havendo prioridade nesse momento da participação do CMAS, novamente justificando o alto gasto de recurso para essa viagem. 3 – Seminário de Assistência Social da FECAM que acontecerá nos dias 18 a 20/05/2015, em Florianópolis-SC, será discutido e apresentado na próxima reunião ordinária, em **votação: 10 votos a favor**. A Presidente Mirian comenta que é de suma importância os conselheiros repassarem as informações vivenciadas nesses eventos aos demais conselheiros da gestão, retoma o assunto de sua participação no Congemas em Cuiabá na gestão passada, onde relata que não teve tempo hábil de fazer essa apresentação, solicita à conselheira Evelise M. J. Buzzi averiguar com a servidora Fabiana Ramos da Cruz Cardozo onde se encontra esse material para repassar ao CMAS e aos demais conselheiros. Neide complementa, sobre o esse evento do Congemas, foi concluído pela conselheira Rute Bittencourt que fazia parte da gestão passada no qual participou do evento, porém ainda não foi apresentado ao CMAS. A conselheira Valéria se manifestou dizendo que irá realizar sua apresentação referente o II Seminário de Direito e Assistência Social, em Brasília-DF, na próxima reunião ordinária deste conselho no mês de março/2015. **Item 7 da pauta:** Apresentação do relatório Trimestral, a servidora Jaciane Geraldo do Santos da Secretaria de Assistência Social/ Gerência de Planejamento e Gestão, realizou apresentação do Terceiro Relatório Trimestral sobre Entidades Conveniadas pela Portaria 14/2013, do corrente ano. A conselheira Daiana Delamar Agostinho questionou de como é realizado o

monitoramento dessa entidades. A servidora Jaciane esclareceu que o monitoramento técnico, a supervisão e fiscalização são realizados por meio de relatórios qualiquantitativo, visitas e outros instrumentos que se fizerem necessários para o cumprimento de objeto, garantindo serviços qualificados e acompanhamento da aplicação destes, encaminhando trimestralmente relatório ao CMAS, preconizado no artigo 17 inciso I da Portaria 14/2013. Seguindo a reunião a conselheira Neide Mary Camacho Solon comenta sobre o programa Famílias Acolhedoras, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, no qual consiste em manter abrigadas em casas de famílias crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem, por uma medida de proteção, motivo de abandono e violação de direitos. Dessa maneira, o acolhido tem a oportunidade de conviver em um ambiente familiar até que sua situação se resolva a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. Salientou que foi assinada a lei que ampliou o valor do subsídio para um salário mínimo e meio por criança ou adolescente acolhido, para a família que participa do programa. A lei também alterou o nome do programa de Famílias Protetoras para Famílias Acolhedoras, atendendo orientações da Política Nacional de Assistência Social. A permanência na família acolhedora tem sido, em média, de seis meses. A Secretaria Executiva Valquiria, sugeriu que os técnicos desse programa venham realizar essa divulgação no CMAS. Neide comenta que o processo de divulgação precisa ser constante para esclarecer o que é família acolhedora, estão com vários parceiros nesse processo, destaca que essa angustia na busca de acolhedores é a nível nacional, por isso a necessidade de ampliar acolhimento, pois a demanda vem aumentando. Sem mais, eu, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, Agente Administrativa do CMAS, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no SEI - Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Márcio Sell _____

Neide Mary Camacho Solon _____

Daiana Delamar Agostinho _____

Hanelore Misfeld _____

Luciana Alves Granemann de Souza _____

Simone Wonspeher _____

Mônica Cristina Romminger _____

Anália Aparecida Leizviski _____

Mirian dos Santos da Silva _____

Evelise Maria Junkes Buzzi _____

Evelyn Stephane de Borba _____

Carlos Alberto Souza da Rosa _____

Valéria de Miranda _____

Julia Cristina Lehm _____

Leonardo Apolinário Inácio _____

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster _____

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/02/2015, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076297** e o código CRC **5E7AD0A7**.

ATA SEI

ATA Nº. 282 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes Conselheiros Titulares ou na sua ausência os Suplentes. Constará em "negrito" os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Adriana Domingos Schneider, Neide Mary Camacho Solon, Daiana Delamar Agostino, Hanelore Misfeld, Karine Elizabete Chaves Souza Leite, Sineide Campos Costa**, conselheiros governamentais suplentes: Luciana Alves Granemann de Souza, Simone Wonspeher, **Vanessa Ramos Mafra da Silva**. Conselheiros não-governamentais titulares: **Gisseli Fontes de Oliveira, Mirian dos Santos da Silva, Ivone Maciel Martins**, **Roseli Aparecida Consolaro Nabozny**, **Evelyn Stephane de Borba**, conselheiros não-governamentais suplentes: **Claudio Davet, Julia Cristina Lehm, Ivete Maria Stelter,** Carlos Alberto Souza da Rosa, Rozemeri Tomé, Valéria de Miranda. Também presentes Valquiria Viviani Rodrigues Backes e Jaqueline Andrea Moreira

Massaini Mira, membros da Secretaria Executiva. Conselheiros que justificaram ausência: Mônica Cristina Romminger, Anália Aparecida Leizviski, Evelise M. Junkes Buzzi e Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi. Na primeira ordem do dia, a Assistente social Deise Gomes da Secretaria de Assistência Social, realizou explanação do demonstrativo do BPC na escola, que iniciou em Joinville em 2008. Os 107 questionários aplicados foram relativos aos indicadores de 2013, expondo as categorias de assistência, saúde e educação. Dando sequência à apresentação a Sra. Edina, profissional da Secretaria da Saúde expôs os indicadores da saúde, e a Sra. Joelma da Secretaria da Educação expôs os dados da educação. Após o término da apresentação, por questão de ordem a Vice-Presidente solicitou a conferência dos cartões de votos dos conselheiros titulares e na ausência os suplentes habilitados para votação na plenária. Em segundo momento foi realizada a leitura do oficio n°104/14 SAS, que destina a aprovação e prestações de contas da ABIP parcela nº 8 no valor de R$ 3.600,00 utilizando o pagamento de pessoal, alimentos, materiais de expediente e materiais de higiene e limpeza. E o repasse para a ADESD da parcela nº 7 no valor de R$ 7.400,00. Utilizado para o pagamento de pessoal, alimentos e materiais de expediente, artesanato, serviços de água e luz e fotocópias, **em votação: 15 votos a favor.** Em seguida foi realizada a leitura do Ofício SAS nº 25/2014 que trata da ampliação de metas da Portaria 14/2013, para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em 9 metas. Ainda contam em aberto 11 vagas da Portaria 14. A Comissão de Legislação, Normas e Financiamento apresentou parecer favorável à ampliação das 09 metas. A Conselheira Neide relatou que o Judiciário/Vara da Infância e Juventude da Comarca de Joinville possui uma demanda de 40 crianças e adolescentes que estão aguardando acolhimento, sendo que 11 já possuem o laudo social. A portaria 14 tem ainda 11 vagas, considerando esse o estudo realizado pela Proteção Social Especial, há necessidade do aumento de no mínimo 9 vagas, para isso precisa-se autorização para o Legislativo e o aval deste Conselho. Assim, colocou-se a ampliação das 09 vagas para apreciação, em **votação: 15 votos a favor.** Na segunda ordem, foi relatada a prestação de contas de recursos de 2013, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social provenientes da União, do Estado e do Município. A Secretaria de Assistência Social apresentou para a comissão o demonstrativo físico financeiro (valor das parcelas e quantidade), detalhamento e despesas de cada conta bem como o saldo reprogramado para o exercício de 2014. Os saldos conferem com os apresentados no Sistema SUAS-Web no MDS e os gastos foram de acordo com sua finalidade. A comissão aprova as prestações de contas apesar da execução parcial dos recursos do ano de 2013. O valor elencado refere-se às receitas do recurso Federal R$ 4.223.537,00 (quatro milhões duzentos e vinte três mil, quinhentos e trinta e sete reais), das despesas, o que foi gasto no ano de 2013 foram R$ 161.042,39 (cento e sessenta e um mil e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Alguns Conselheiros se manifestaram dizendo estar indignados, pois o valor total do dinheiro que se encontra parado, por falta de planejamento precisa ser gasto em prol do controle social na cidade de Joinville, sendo que o repasse do governo federal foi suspenso. A Conselheira Hanelore expôs que o valor que ficou reprogramado de 2013 para 2014 foi o total R$ 4.032.257,84 (quatro milhões trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) que é o superávit dos anos anteriores. Parte desse montante foi utilizada para pagamento de folha de servidores da Secretaria de Assistência Social, de modo que se efetive movimentação na conta bancária para que haja o retorno da liberação de repasses do Governo Federal. A conselheira Roseli, como membro da comissão chama atenção dos conselheiros dizendo: "prestem atenção aos números, porque se tem nas mãos o encaminhamento do município em relação ao atendimento das demandas, pois essa situação está se arrastando e cabe a responsabilidade de todos da gestão anterior e da atual em relação a esse passivo que precisa ser visto com mais critérios, pois se tem números na casa de milhões, está se dizendo que o dinheiro não será devolvido por enquanto. Então, se questiona enquanto conselho, qual foi o controle realizado desse número? De forma direta afirmo que nenhum conselho realizou controle por esse número. Existem programas, serviços com inúmeras necessidades, desde o material de expediente, móveis, equipamentos e outras questões que envolvem a efetivação da execução do projeto. E com esse o valor altíssimo que não foi planejado, e não está sendo executado por falta de organização e planejamento fica claro que o conselho não atuou como instância de controle social." Continuou sua reflexão expondo que "sobre a reunião com a Procuradoria, foi nos repassado a informação oficial de quem é de competência, que isso não pode acontecer, houve falta de organização, planejamento, interpretação, como conselheira clamo aos companheiros que prestem mais atenção no papel de cada um dentro do conselho, para que esses números não tenham esse quadro, pois esses números são de 2013 e referente ao ano de 2014 os repasses de recursos estão suspensos pelo Governo Federal, sendo Joinville a maior cidade do Estado e não está recebendo recurso porque se interpretou que o município está de posse de recursos e não está gastando, é evidente que os serviços e programas necessitam de recursos para execução de seus projetos". A vice-presidente Hanelore faz um resgate da história da Gestão passada relatando que: "houve vários movimentos, foram feitas diversas reuniões com o Prefeito, com a Secretaria de Assistência Social e com os demais conselhos. A questão que se levanta é que a gestão pública tem várias amarras no processo de licitação, isso não é só na Secretaria de Assistência, as demais secretarias como Saúde em sua aquisição de medicamentos e assim por diante, também passam por essas dificuldades. E o que se percebe na evolução dessa situação foi que ocorreu essa movimentação da gestão passada, houve a questão da execução financeira, que existiam processos que estavam rolando há tempo e já tiveram desfecho, os serviços estão recebendo as mercadorias. Outra situação enquanto Secretaria de Assistência está estudando a vinda da nova Lei do Governo Federal, referente ao chamamento público, que vem aliviar um pouco esse problema Nacional no que diz respeito a licitações principalmente em municípios de grande porte, então existe um caminhar, não estamos parados e que continuemos a acompanhar". Hanelore expôs também que, em relação à Comissão de Legislação, Normas e Financiamento foi construído uma pasta de conta por conta do FMAS, e outra pasta com todas as entidade conveniadas da portaria para acesso das demais comissões, para poderem saber qual entidade está sendo beneficiada, com saldo das contas, e o último acesso das comissão e suas

anotações. A Presidente Mirian relata sobre a reunião do Procurador Eduardo Buzzi, dizendo que: "foram convidados os conselheiros Carlos, Roseli e a Secretária Executiva Valquiria, nessa foi dito que a gestão passada do CMAS realizou muitas cobranças e por causa disso o conselho foi chamado, pois o procurador ficou impactado com a palavra morosidade nos processos e disse não ser esse o papel da procuradoria. Foram expostas as angústias e o que está acontecendo na SAS, Administração e Procuradoria. Para o Procurador Eduardo, o processo de gastos dos recursos não está claro, não estão em sintonia. O mesmo sugeriu que fosse realizada uma reunião nessa semana com todos os setores competentes envolvidos nos processos, essa é a maneira que o conselho vai caminhar de uma maneira correta, e principalmente por se abrir um canal de comunicação com a Procuradoria". A secretaria executiva Valquiria complementa que ficou definido que a procuradoria irá criar um grupo de trabalho em parceria com o conselho e a SAS, chamando a Secretaria de Administração e Finanças, para esclarecer os trâmites dos processos. Essa é a intenção da Procuradoria em auxiliar o conselho, houve a abertura de um canal de comunicação e além, disso será criado um canal com a Secretaria de Planejamento com o intuito de tentar resgatar ainda gastos para esse ano. A conselheira Roseli complementa com as palavras do Procurador "sobre o que é a procuradoria dentro desse fluxo de serviço, uma das questões que ficou muito clara é que a procuradoria é um órgão de assessoria, é a ultima sala que analisa os projetos com base nos pareceres anteriores. Pode se perceber que é o meio desse processo que não está funcionando, pois existe a demanda dos serviços e em algum lugar está truncado dificultando o andamento. O procurador também destacou que os termos de referência estão chegando à procuradoria entre os meses de agosto e setembro, por isso não se tem tempo hábil para aprovação e execução do recurso. Salienta que os processos para 2015 precisam estar terminados no máximo entre os meses de janeiro e fevereiro para que se aprove legalmente a partir de todo o ciclo de trabalho concluído. Ainda destaca a questão sobre o Planejamento e Orçamento para 2015, onde fez uma fala muito crítica, que o conselho precisa se organizar nas reuniões que serão articuladas daqui pra frente com vistas ao planejamento, pois na visão do procurador os processos não podem chegar em agosto ou setembro. E como eles ficaram preocupados com os números, será preciso viabilizar o gasto desse recurso dentro do que já foi encaminhado de projetos ainda esse ano, será feito um trabalho de articulação dessa execução". Dando sequência na pauta, realizou-se a leitura do ofício nº 115/2014 – SAS apresentou o demonstrativo Físico Financeiro para aprovação em 3 aspectos: quando aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF e dos demais programas. **Em votação: 14 votos a favor.** Leitura do ofício 108/2014 –SAS que trata da quinta alteração do Plano de Aplicação onde realizou-se o remanejamento de R$ 5.000,00 da dotação orçamentária do IGD – SUAS do consumos para aumentar o valor disponibilizado para diárias, possibilitando a participação em outras capacitação. **Em votação 13 votos a favor.** Leitura do ofício nº 113/2014 – SAS que solicita deliberação de recursos de diárias para que a Servidora Deise Gomes da Secretaria de Assistência Social/Gerência de Planejamento participe do II Seminário de Direitos e Assistência Social, que será realizado dias 02 e 03 de dezembro, em Brasília-DF cujo valor será de R$ 1.200,00. O conselho levantou a importância do repasse das informações do seminário em plenária aos demais conselheiros, sugerindo paridade na participação manifestando-se a conselheira não governamental Valeria de Miranda em primeiro momento. Ficou acordado se houver possibilidade de utilizar recurso do IGD-SUAS em duas fontes para diárias e passagem aéreas pela SAS será disponibilizado a ida da Secretaria Executiva Valquiria e a conselheira Neide Mary Camacho Solon que manifestaram interesse em participar do evento, **em votação: 13 votos a favor.** Dando sequência, a Secretaria Executiva faz uma explanação sobre o assunto da gestão passada da COOPERDOTCHI, porém na época o conselho fez o questionamento ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, qual foi o critério utilizado na escolha das 3 unidade que estão recebendo o Programa de Aquisição Alimentar - PAA, em resposta afirmam que o CMAS esteve presente em todas as reuniões tendo conhecimento dessas 3 entidades, o Secretario Executivo do COMSEAN em conversa com a Secretaria Executiva relata que não existe um critério de escolha, mas que para as próximas será analisado com critério. A Secretaria Executiva lê o parecer em relação ao pedido de inscrição da entidade Pe. Luiz Facchini, na modalidade de Abrigo, Relato da Assistente Social: "... a visita foi realizada em conjunto com o CMDCA com o objetivo de averiguar se a instituição está adequada às exigências da Resolução CNAS nº 14 / 2014 e demais normativas. Pode-se verificar que as condições do espaço físico são boas, podendo resguardar os direitos dos usuários no que se refere à privacidade, conforto e segurança. Nesse sentido, há uma preocupação da entidade quanto ao acolhimento de grupos de irmãos para que garanta um espaço propício ao fortalecimento dos vínculos parentais. Considerando-se que, o Abrigo será oferecido no piso superior, a entidade tem em seu piso térreo dois quartos preparados para receber crianças e/ou adolescentes com alguma dificuldade de mobilidade, garantindo o acesso a todos. As refeições serão realizadas no piso térreo, onde atualmente já há uma estrutura de cozinha e refeitório. No mesmo prédio está em funcionamento um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (devidamente inscrito no CMAS) – Programa Cidadão do Futuro, o qual será freqüentado também pelos usuários em acolhimento, facilitando assim uma rotina com atividades que possam minimizar as conseqüências trazidas pelas violações de direito que envidaram as determinações judiciais para o acolhimento. Quanto à vida escolar dos acolhidos, a entidade conta com um veículo Kombi que levará e buscará as crianças e adolescentes acolhidos, evitando exposição e possíveis riscos. A escola que receberá os alunos já é parceira da instituição, haja vista que, no SCFV executado pela entidade, estão incluídos alguns alunos dessa escola. Quanto à equipe de profissionais, a entidade contará para o Serviço de Acolhimento com: um pedagogo, um assistente social, um psicólogo, um coordenador, seis educadores, um cozinheiro, um auxiliar de serviços gerais, mais a estrutura de funcionários da entidade que trabalham em outras frentes, que são entre outros: dois agentes administrativos, dois motoristas (logística), instrutores de música, informática básica, capoeira, esportes (basquete, futsal), artesanato. Contará também com voluntários. Tal quadro está de acordo com as normativas existentes. Parecer Técnico: Considerando-se o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz "A

inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social", o parecer técnico é favorável ao requerimento da instituição quanto à inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo, com ressalva para o fato de que a entidade apresente a este Conselho cronograma detalhado do quadro de Educadores, de modo que se possa clarificar a presença de dois profissionais no Abrigo em cada período". Sendo assim a comissão de inscrição, registro e monitoramento emite parecer favorável à inscrição, sendo que, fará visitas institucionais sistemáticas para verificação e monitoramento das ações. **Em votação: 13 votos a favor.** Leitura da ata da comissão de comunicação, articulação e mobilização referente à organização da Audiência Pública, onde a Secretaria Executiva fez o contato por telefone para adesão, resultando em 65 inscritos, sendo 24 entidades. Comentou-se que já há um número expressivo, mas precisaria do comparecimento das 39 entidades, pois o assunto é de interesse coletivo entre conselho e entidades, será feito ainda uma articulação por mais adesão. Pediu-se a presença de todos os conselheiros, pois é o primeiro contato com todas as entidades da rede socioassistencial. Dando seqüência a Secretária Executiva Valquiria lê na integra o Censo Suas o qual será digitado no sistema, sendo o prazo final dia 28/11/2014 ficará disponibilizado cópia física nos arquivos do conselho para consulta a quem interessar. **Em votação: 12 votos a favor.** Na sequência, discutiu-se o assunto: arquivo de aço, sendo que o conselho recebeu arquivo de aço e armários com recurso do IGD-BPF. Foi realizado um remanejamento dos documentos e organização do espaço físico, mediante a isso foi percebido que a qualidade do arquivo é inferior ao que o conselho possui, por esse motivo a Secretaria Executiva tem a preferência por ficar com o arquivo antigo, ressaltando que o novo arquivo ficaria sobrando, sem utilidade na atual estrutura do CMAS. Colocou-se à plenária a solicitação da Coordenação da Casa dos Conselhos na pessoa do Sr. Eric Bradfield a possibilidade de empréstimo. Foi sugerido que seja feito um documento de sessão de uso ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na utilização do arquivo de aço adquirido com o recurso do IGD-BPF. **Em votação: 12 votos a favor**. A conselheira Daiana expõe à plenária o interesse em participar do II Seminário Internacional de Qualidade dos Serviços de Acolhimentos nos dias 26 e 27 de novembro de 2014 em São Paulo-SP, o conselho levantou a importância do repasse das informações em plenária aos demais conselheiros foi sugerido também a participação de um conselheiro da comissão de inscrição, registro e monitoramento, disponibilizando-se a conselheira não-governamental Evelyn de Borba. **Em votação: 11 votos a favor.** A Presidente se desculpou em relação às reuniões extraordinárias que não estão seguindo o regimento interno, no qual está expresso que as reuniões extraordinárias devem ser marcadas com antecedência de 5 dias, mas que nas próximas será respeitado a legislação. Sem mais, eu, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, Agente Administrativa do CMAS, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no SEI - Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Conselheiros Governamentais:

Márcio Sell _____

Adriana Domingos Schneider _____

Neide Mary Camacho Solon _____

Daiana Delamar Agostino _____

Hanelore Misfeld _____

Karine Elizabete Caves Souza Leite _____

Sineide Campos Costa _____

Luciana Alves Granemann de Souza _____

Simone Wonspeher _____

Vanessa Ramos Mafra da Silva _____

Conselheiros Não-Governamentais:

Gisseli Fontes de Oliveira _____

Mirian dos Santos da Silva _____

Ivone Maciel Martins _____

Roseli Aparecida Consolaro Nabozny _____

Evelyn Stephane de Borba _____

Claudio Davet _____

Julia Cristina Lehm _____

Ivete Maria Stelter _____

Carlos Alberto Souza da Rosa _____

Rozemeri Tomé _____

Valéria de Miranda _____

Valquiria Viviani Rodrigues Backes _____

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/02/2015, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076289** e o código CRC **53201B1B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0072827/2015 - SAP.USU.ALI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015 destinado Aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas e CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola", na Data/Horário: 03/03/2015 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0072827** e o código CRC **68156488**.

ERRATA SEI Nº 0075993/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de fevereiro de 2015.

ERRATA da PORTARIA nº 839/2015

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve, retificar o anexo da Portaria nº 839/2015, na sua página 3, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3. Dos recursos financeiros

A verba total anual destinada a patrocínio pela Companhia Águas de Joinville estará limitada ao teto de 2,5% de seu lucro líquido registrado no ano imediatamente anterior. Para efeito deste edital, de abrangência semestral, será utilizado o montante máximo **de R$ 50.000,00** (oitenta mil reais). Este montante atenderá a 2 (três) projetos no primeiro semestre de 2015. As cotas ficam assim estabelecidas:

ONDE SE LÊ:

3. Dos recursos financeiros

A verba total anual destinada a patrocínio pela Companhia Águas de Joinville estará limitada ao teto de 2,5% de seu lucro líquido registrado no ano imediatamente anterior. Para efeito deste edital, de abrangência semestral, será utilizado o montante máximo **de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Este montante atenderá a 2 (dois) projetos no primeiro semestre de 2015. As cotas ficam assim

estabelecidas:

A Portaria nº 839/2015 foi publicada no Diário Oficial do Município de Joinville em 02/02/2015, Edição nº 140.

Joinville, 12 de fevereiro de 2015

Roberto Luiz Carneiro

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/02/2015, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0075993** e o código CRC **36CC1FDF**.

ERRATA SEI Nº 0076682/2015 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 19 de fevereiro de 2015.

Na Portaria n° 002, de 12 de fevereiro de 2015, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação e designou pregoeira e equipe de apoio para licitações na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE. Onde se lê no art. 7º: "encerrando-se sua vigência em 28 de fevereiro de 2016", leia-se: "encerrando-se sua vigência em 11 de fevereiro de 2016".

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/02/2015, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076682** e o código CRC **5BDF71FF**.

ERRATA SEI Nº 0076475/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de fevereiro de 2015.

ERRATA

DECRETO Nº 23.869, de 12 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 148, de 12 de fevereiro de 2015.

Onde se lê:

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 06 de fevereiro de 2015:

- Marcus Rodrigues, do cargo de Gerente de Políticas de Trabalho e Emprego, o qual ocupava interina e cumulativamente

Leia-se:

EXONERA, a partir de 06 de fevereiro de 2015:

- Marcus Rodrigues, do cargo de Gerente de Políticas de Trabalho e Emprego, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico e do cargo de Gerente de Unidade de Gestão e Fomento à Geração de Renda, na Secretaria de Assistência Social, o qual ocupava interina e cumulativamente.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076475** e o código CRC **88197B81**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

TERMO DE DECISÃO - EMENTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 39/13 - Ao postarem suas assinaturas no verso das notas fiscais, sem que o serviço tenha sido realizado e ainda, que tais notas fiscais tenham sido encaminhadas para pagamento pela Unidade Administrativo Financeira, infringiram os seguintes dispositivos legais: Arts. 155, incisos, II, III, VIII e X, e 172, inciso IV, da LC 266/08, C/C arts. 10 caput e 11, inciso I, da lei 8.429/92 e arts. 82, 83 e 92 da Lei 8.666/93. Determina ao Sr. Eduardo Sérgio da Silva, matrícula 38701, Gerente Administrativo e Financeiro à época dos fatos, que sua exoneração seja convertida em destituição do cargo em comissão. Para a servidora Neide Mary Camacho Solon, matrícula 24.327, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, determina a penalidade de 10 dias de suspensão, levando em consideração os artigos 166 e 167, da Lei Complementar 266/08, pois esta só assinou a referida nota fiscal após orientação do senhor Eduardo, não agindo por dolo ou má-fé, embora enquanto Diretora Executiva deveria ter conhecimento das leis que regem os trâmites administrativo-financeiros e pautar sua atuação conforme a legalidade, mesmo que o foco principal de sua atuação seja técnico, um gestor não pode excluir de seu desempenho, no cargo de Diretora Executiva, os conhecimentos legais. Para o servidor João Carlos Voos, matrícula 30.335, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, que deliberadamente e com conhecimento das leis, atestou o recebimento do serviço, sem que este tenha sido prestado, à época dos fatos, o servidor João Carlos exercia uma função de confiança na Área Administrativa e Financeira, devendo desta forma agir sempre de acordo com a lei que rege os princípios da administração pública, porém levando em consideração seu tempo de serviço público, antecedentes funcionais e desempenho profissional, consideração os artigos 166 e 167, determina a penalidade de suspensão de 30 dias. Com relação a Sra. Rosemeri Costa, ex-Secretaria de Assistência Social, por ter sido comprovado nos autos a prática de ato de improbidade administrativa, e em face da mesma ser tão somente agente político, determina que seja remetida cópia integral dos autos ao Ministério Público, nos moldes da Lei 8.429/92.

Joinville, 30 de janeiro de 2015

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 19/02/2015, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0076492** e o código CRC **09FB28F5**.